PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013
Processo nº. 018/2013

Senhor Licitante,

Solicitamos o preenchimento do recibo de entrega deste edital, remetendo-o a esta Câmara Municipal, por meio do fax (41) 3299-6527 ou e-mail: compras@cmsjp.com.br .

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José dos Pinhais/PR, 21 de janeiro de 2013.

Walkiria Mansano Borçato
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____Bairro:_____CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ___ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação Pregão Presencial nº. ___/2013.

Local: _____, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura / carimbo

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013
Processo nº. 018/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (álcool e gasolina), óleo lubrificante e filtros, para serem utilizados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)
4.	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PORTE (LC 123/2006)
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"
8.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.	DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
10.	DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.	DO CONTRATO
02.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.	DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
19.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.	DA FISCALIZAÇÃO
22.	DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA
23.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
24.	DA RECISÃO
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

I - Termo de Referência;
II - Modelo de Termo de Credenciamento;
III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
IV - Modelo de Declaração de Porte de Sociedade Empresária;
V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos e do trabalho do Menor;
VI - Modelo de Solicitação de Fornecimento
VII - Modelo de Proposta de Preços
VIII - Minuta do contrato.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013

PROCESSO:	018.2013
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Valor Global por Lote
DATA:	**19/02/2013**
HORÁRIO:	**09h30min (nove horas e trinta minutos)**
LOCAL:	No Edifício sede da Câmara Municipal, na sala da Divisão de Compras e Materiais, localizado na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais/PR.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Valor Global por Lote, para a aquisição do objeto indicado no item I, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006); Decreto Municipal nº. 1.379, de 1º de fevereiro de 2006; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 14/2013, de 17 de janeiro de 2013 publicada no Jornal Correio Paranaense, edição nº. 2.898 de 21 de janeiro de 2013.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Divisão de Compras e Materiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, ou solicitados através do e-mail: compras@cmsjp.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (álcool e gasolina), óleo lubrificante e filtros, para serem utilizados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

1.2. A empresa a ser contratada deverá localizar-se no perímetro urbano de São José dos Pinhais – PR, num raio de distância de no máximo 03 (três) quilômetros da sede da Câmara Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
e) Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49.

3.1.1. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PORTE (LC 123/2006)

4.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e, se for o caso, Declaração de Porte da Sociedade Empresária, sendo esta última para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo IV.

4.2. As declarações tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas e preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
4.3. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

4.4. A falta da apresentação da Declaração de Porte da Sociedade Empresária será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a abertura da sessão, as licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, com poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, se assim tencionar, enfim, a praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame em seu nome.

5.2. O credenciamento far-se-á por **procuração mediante instrumento público ou particular em original,** preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 5.3.

5.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o **ato constitutivo** da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante legal poderão ser apresentados, preferencialmente, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

5.5. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverá vir **FORA DOS ENVELOPES** de "proposta de preços" e "documentos de habilitação", sendo apresentado ao Pregoeiro quando solicitado.

5.6. Caso, no momento do credenciamento, o licitante constate que a procuração ou o contrato social, conforme a situação, esteja inserida no envelope "documentos de habilitação", poderá o Pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.

5.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.8. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

5.9. Caso haja mais de um representante por licitante, deve-se indicar, na sessão, o interlocutor oficial, o qual dará palavra definitiva em nome da licitante.

5.10. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

5.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.12. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização expressa para este fim.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão indicar o mesmo CNPJ/MF e serem entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em **ENVELOPES SEPARADOS**, opacos, devidamente fechados de forma indevassável e rubricados nas emendas, contendo, preferencialmente, em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres a seguir:

a) ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ/MF

b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ/MF

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra abertura do envelope "B" (Habilitação) antes do envelope "A" (Proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado no fecho por todos os presentes.

6.4. As licitantes que optarem por não ser representadas na sessão do presente Pregão deverão encaminhar, além dos envelopes "A" e "B", um terceiro envelope, contendo a Declaração do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV, com firma reconhecida, para Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, Edifício-Sede da Câmara Municipal, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-410, Divisão de Protocolo, em atenção do Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante**, de acordo com o modelo constante do Anexo VII, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

7.2. Na proposta de preços deverão constar:

7.2.1. Razão Social da licitante, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, o nome do banco, a agência, número da conta corrente e a praça de pagamento e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Nome do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (número da carteira de identidade, número do CPF, estado civil, profissão, cargo na empresa e domicílio) e ainda o nome da testemunha para assinatura do contrato, devidamente qualificado (número da carteira de identidade e número do CPF).

7.2.3. A descrição exata do objeto, de forma a atender, no mínimo, às características exigidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme modelo constante do anexo VII.

7.2.4. A marca/procedência do produto, o preço unitário e total cotados por item, bem como o preço global do lote, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência entre um e outro, levar-se-á em conta o último, **de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I**, expressos em moeda corrente nacional (Real), sem previsão inflacionária, conforme modelo constante do Anexo VII.

7.2.4.1 O **Preço global do lote** deverá ser expresso em algarismos e por extenso, contendo, no máximo, dois algarismos após a vírgula. **Os demais valores** da planilha deverão conter as casas decimais efetivamente utilizadas pela licitante na definição dos seus preços;

7.2.4.2. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, **observado o valor máximo admissível**, de acordo com o constante do Anexo I, item 08 (Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total.

7.2.5. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da sua apresentação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

7.2.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2.7. DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

7.2.8 A distância entre a Câmara Municipal de São José dos Pinhais e o estabelecimento fornecedor, medida em quilômetros, a qual não poderá ser superior a 03 (três) quilômetros.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

7.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura, e do nome do responsável pela assinatura do contrato, bem como da testemunha, não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I – Termo de Referência.

7.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão apresentar proposta somente para os lotes que forem de seu interesse.

7.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

7.10.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às disposições deste Edital.

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada (com o valor final proposto no certame) em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Administração, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos conforme dispõe o subitem 8.5 deste Edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 8.4:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento.

8.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa) dias** anteriores à data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado de capacidade técnica;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

8.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio;

8.5. O envelope **"B" – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet, em conformidade com o abaixo:

8.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **(incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

8.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais com **finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social **(INSS)**, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

8.5.2.1 A comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, "ex vi" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

8.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

8.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo para o exercício da atividade objeto desta licitação (aplicado apenas à revenda de combustível - gasolina e etanol);

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

8.5.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

a) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), assinada pelo representante legal, de com acordo com o modelo do anexo V;

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.8. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;

8.9. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões; a Sessão será suspensa, e as licitantes serão informadas da data e horário do seu prosseguimento, ficando assim intimadas.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada a sessão pública de abertura do pregão, podendo o interessado, seu preposto, procurador ou representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste Edital;

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os interessados apresentarão à equipe de apoio a declaração dando ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo III, e, se for o caso, a Declaração de Porte da Sociedade Empresária, conforme modelo do Anexo IV. Em seguida, serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços – Envelope "A" e a Documentação de Habilitação – Envelope "B".

9.3. A seguir, a equipe de apoio do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e equipe;

9.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais, não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.4.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 9.4, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação às licitantes presentes;

9.4.2. Todos os envelopes serão rubricados nas emendas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, que, convidados, aceitarem fazê-lo, bem como as suas propostas, caso já tenham sido abertos, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço**, que será apurado através do **menor valor global do lote**, atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
10.3. A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de preço de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais para o lote, nos

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

termos do item 10.5 do Edital; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.4. O Pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço total para o item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5.1 - Para classificação descrita no item 10.5 será considerado o valor global do lote.

10.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.7. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Havendo duas ou mais propostas empatadas, deverá ser realizado sorteio, na própria sessão pública, para fins de ordenação das licitantes para os lances verbais.

10.9. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e decrescentes.**

10.10. Sendo VEDADO, portanto, a OFERTA DE LANCE VISANDO AO EMPATE.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa competitiva.

10.12. Não se realizando mais lances verbais, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e ordenará as propostas. Será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, decidindo-se motivadamente a respeito.

10.13. Caso não se realize **nenhum** lance verbal, o Pregoeiro verificará a conformidade, quanto ao objeto e ao valor, da proposta escrita de menor preço classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

10.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, e também aquelas que contiverem preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.12, 10.13 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá ao disposto no subitem 8.5.2.1.

10.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.19. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I - Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, quando apresentada por empresa de porte normal.

II - Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
III - Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O Pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

10.19.1. A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a divulgação da melhor oferta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em Ata.

10.19.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora. A adjudicação do item do objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro.

10.21. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 20 deste Edital.

10.23. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição de impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da data de lavratura da ata, ficando as demais

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5.1. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.6. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

13.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente desta Câmara Municipal homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º, do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

14.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obedecerá às condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.3. O contrato será firmado em conformidade com a minuta constante do Anexo VIII deste Edital, e terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

14.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.5. Se a vencedora recusar-se a assinar o contrato ou fornecer o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

14.6. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP – Agência Nacional de Petróleo e apresentar, sempre que disponível, laudo de qualidade emitido pela ANP;

15.1.2. Fornecer os combustíveis (álcool hidratado e gasolina), na quantidade solicitada pelo órgão CONTRATANTE, em horário comercial de funcionamento, diretamente na (s) bomba (s) de abastecimento de seu estabelecimento, sendo que tais bombas deverão estar aferidas pelo INMETRO, bem como fornecer lubrificantes e filtros diretamente no seu posto de revenda.

15.1.2.1. Havendo atraso no fornecimento por parte da LICITANTE VENCEDORA, por um período maior do que 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, o contrato será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia, estando esta sujeita as penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15.1.3. Emitir comprovante de abastecimento ou substituição de óleo e filtros, em 02 (duas) vias datadas e assinadas, discriminando as quantidades fornecidas naquela ocasião e seu respectivo valor, bem como a indicação da placa de identificação do veículo;

15.1.4. Apresentar, semanalmente, as notas fiscais/faturas, acompanhadas das 2ªs (segundas) vias dos comprovantes de fornecimento, ao Departamento de Administração da Câmara Municipal/SJP, situada na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Centro, São José dos Pinhais/PR;

15.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de variação de preços;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7. Utilizar combustíveis aferidos e certificados por órgão oficial fiscalizador do ramo de atividade pertinente.

15.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.1.9. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros.

15.1.10. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

15.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.1.12. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Emitir as respectivas solicitações de fornecimento para abastecer ou substituir óleo lubrificante e filtros de seus veículos junto ao posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme modelo constante no anexo VI deste Edital.

16.1.2. Deslocar os veículos até o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, para fins de abastecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros;

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado da entrega da fatura, que deverá ser apresentada semanalmente, devidamente atestada pelo Setor competente, e vir acompanhada dos comprovantes de abastecimento e fornecimento de óleo e filtros;

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital;

16.1.6. Efetuar periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, e de mercado, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores na cidade de São José dos Pinhais, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato.

16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.1.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

16.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em contrato;

16.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

16.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.1.12. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue semanalmente, acompanhada dos comprovantes de fornecimento, no endereço da CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

17.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, **emitida pelo INSS** e prova de quitação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF**, emitida pela CEF;

17.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

17.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

17.4. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

18. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, **não será admitido o reajuste do valor**, conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001. No entanto, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no item seguinte deste Edital.

18.2. O valor **unitário** contratado para fornecimento do objeto será regido de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, **mantendo-se o mesmo percentual entre o valor de aquisição dos produtos pago pela CONTRATADA na distribuidora e o ofertado em sua proposta na licitação.**

18.3. O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Competente da CONTRATANTE.

18.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

18.6. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

18.7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão registradas através de Aditamento ao Contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

18.8. Não serão considerados pedidos de equilíbrio econômico-financeiro de preços relativos a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

18.9. Os valores cobrados não poderão, em hipótese alguma, exceder ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados a CONTRATANTE quaisquer descontos ofertados.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o exercício de 2013, constante da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e 3.3.90.30.39.00 – Material para manutenção de veículos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do fornecimento em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 02 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 02 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal/SJP especialmente designado para esse fim, observado o que segue:

a) O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A existência da fiscalização da Câmara Municipal/SJP de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na execução do contrato;

d) A Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

22. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

22.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP - Agência Nacional de Petróleo e apresentarão, sempre que disponível, o laudo de qualidade emitido pela ANP.

22.2. O combustível (álcool hidratado e gasolina) será fornecido na quantidade que for solicitada pela Câmara Municipal/SJP diretamente na(s) bomba(s) de abastecimento da licitante vencedora, as quais deverão estar aferidas pelo INMETRO.

22.3. O óleo lubrificante e filtros serão fornecidos e instalados nos veículos desta Câmara Municipal, no posto de revenda da licitante vencedora, de acordo com as solicitações efetuadas.

22.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá reter a solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, a qual será impressa em 02 (duas) vias datadas, assinadas e contendo as quantidades a serem fornecidas (combustíveis, lubrificantes e filtros) e o valor respectivo, bem como a identificação do veículo, a placa e número de frota, conforme modelo constante no anexo VI deste Edital.

22.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O servidor da CONTRATANTE, em horário comercial, deslocará o veículo até o local indicado pela CONTRATADA para fins de abastecimento ou substituição de óleo e filtro, de posse da solicitação de fornecimento, ocasião em que a CONTRATADA emitirá o comprovante de que trata o item 02.1.3 deste Edital.

24. DA RESCISÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

24.1. O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e por qualquer uma das formas do art. 79 da mesma Lei.

24.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

24.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, conforme disposto nos artigos 49 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

25.2. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta, em observância ao artigo 43, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25.4. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da interessada, com todos os termos e condições do presente Edital.

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São José dos Pinhais e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com § 4º, do artigo 21, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. .

25.12. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do município.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 1.379 de 1º de fevereiro de 2006, e da Lei nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo fax: (41) 3299-6527, ou por meio eletrônico via Internet, através do e-mail: compras@cmsjp.com.br, os quais serão respondidos da mesma forma aos respectivos questionadores.

25.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 21 de janeiro de 2013

Walkiria Mansano Borçato
Pregoeira

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO I

PREGÃO Nº. 02/2013
PROCESSO Nº. 018.2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (álcool e gasolina), óleo lubrificante e filtros, para serem utilizados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento e lubrificação dos veículos oficiais desta Câmara Municipal, no período de vigência de seu respectivo contrato, visando à continuidade das atividades desenvolvidas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006), Decreto Municipal nº. 1.379, de 1º de fevereiro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A empresa a ser contratada deverá localizar-se no perímetro urbano de São José dos Pinhais – PR, num raio de distância de no máximo 03 (três) quilômetros da sede da Câmara Municipal.

4.2. As presentes disposições visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo proponente para fornecimento e entrega dos produtos, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os produtos a entregar.

4.2.1. O fornecimento de qualquer produto em desacordo com as presentes especificações será recusado sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues em estrita observância às instruções fornecidas, bem como às disposições das presentes especificações.

4.3. Caso julgue necessário, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais reserva-se o direito de realizar laudos técnicos para o esclarecimento de eventuais dúvidas com relação à qualidade dos produtos fornecidos.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

4.4. Os produtos constantes do Edital deverão ser fornecidos seguindo as especificações e quantidades estabelecidas no item 05, deste Termo de Referência.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS.

Lote	Descrição	Unidade	Qtde estimada
01	ÁLCOOL HIDRATADO	LITROS	45.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	45.000
03	ÓLEO MINERAL SAE 20W40	LITROS	12
	ÓLEO SINTÉTICO SAE 05W30 API-SJ	LITROS	304
	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH4722	UNIDADE	63
	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH4701	UNIDADE	8
	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH6607	UNIDADE	4
	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH5796	UNIDADE	4
	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5496	UNIDADE	63
	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5981	UNIDADE	8
	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA10602	UNIDADE	4
	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA8964	UNIDADE	4
	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5961	UNIDADE	4

5.1. As quantidades são estimadas para um período de 12 (doze) meses. Poderá ocorrer dispêndio inferior a este valor durante a vigência do contrato, não podendo, em hipótese alguma, ser exigido como pagamento mínimo ao licitante vencedor.

6 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP - Agência Nacional de Petróleo e apresentarão, sempre que disponível, o laudo de qualidade emitido pela ANP.

6.2. O combustível (álcool hidratado e gasolina) será fornecido na quantidade que for solicitada pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais diretamente na(s) bomba(s) de abastecimento da licitante vencedora, as quais deverão estar aferidas pelo INMETRO.

6.3. O óleo lubrificante e os filtros serão fornecidos e instalados nos veículos desta Câmara Municipal, no posto de revenda da licitante vencedora, de acordo com as solicitações efetuadas.

6.4. Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá reter a solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, a qual será impressa em 02 (duas) vias datadas, assinadas e contendo as quantidades a serem fornecidas (combustíveis, lubrificantes e filtros) e o valor respectivo, bem como a identificação do veículo, a placa e número de frota.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O servidor da CONTRATANTE, em horário comercial, deslocará o veículo até o local indicado pela LICITANTE VENCEDORA para fins de abastecimento ou substituição de óleo e filtro, de posse da solicitação de fornecimento, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA emitirá o comprovante de que trata o item 12.1.3 deste Termo de Referência.

8 – DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, os valores máximos da contratação, conforme discriminado no quadro abaixo, ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos aqui estabelecidos acarretará a desclassificação da proposta, sujeitando-se, ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente:

Lote	Descrição	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ÁLCOOL HIDRATADO	Litro	45.000	1,994	89.730,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**89.730,00**
02	GASOLINA COMUM	Litro	45.000	2,961	133.245,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**133.245,00**
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Estimada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
03	ÓLEO MINERAL SAE 20W40	LITROS	**12**	R$ 15,12	R$ 181,44
	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO SAE 05W30 API-SJ	LITROS	**304**	R$ 30,55	R$ 9.287,20
	FILTRO DE ÓLEO FRAN MODELO PH4722	UNIDADE	**63**	R$ 15,89	R$ 1.001,07
	FILTRO DE ÓLEO FRAN MODELO PH4701	UNIDADE	**8**	R$ 14,90	R$ 119,20
	FILTRO DE ÓLEO FRAN MODELO PH6607	UNIDADE	**4**	R$ 25,63	R$ 102,52
	FILTRO DE ÓLEO FRAN MODELO PH5796	UNIDADE	**4**	R$ 20,43	R$ 81,72
	FILTRO DE AR FRAN MODELO CA5496	UNIDADE	**63**	R$ 9,27	R$ 584,01
	FILTRO DE AR FRAN MODELO CA5981	UNIDADE	**8**	R$ 10,17	R$ 81,36
	FILTRO DE AR FRAN MODELO CA10602	UNIDADE	**4**	R$ 22,79	R$ 91,16
	FILTRO DE AR FRAN MODELO CA8964	UNIDADE	**4**	R$ 41,53	R$ 166,12
	FILTRO DE AR FRAN MODELO CA5961	UNIDADE	**4**	R$ 47,17	R$ 188,68
				VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)	**11.884,48**

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 234.859,48 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** com base em pesquisa de mercado, realizada nos postos revendedores e no site da Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

10 - DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

10.2.1. Razão Social da licitante, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, o nome do banco, a agência, número da conta corrente e a praça de pagamento e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Nome do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (número da carteira de identidade, número do CPF, estado civil, profissão, cargo na empresa e domicílio) e ainda o nome da testemunha para assinatura do contrato, devidamente qualificado (número da carteira de identidade e número do CPF).

10.2.3. A descrição exata do objeto, de forma a atender, no mínimo, às características exigidas neste Termo de Referência.

10.2.4. A marca/procedência do produto, o preço unitário e total cotados por item, bem como o **preço global do lote,** em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência entre um e outro, levar-se-á em conta o último, **de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência,** expressos em moeda corrente nacional (Real), sem previsão inflacionária.

10.2.4.1. O **preço global do lote** deverá ser expresso em algarismos e por extenso, contendo, no máximo, dois algarismos após a vírgula. **Os demais valores** da planilha deverão conter as casas decimais efetivamente utilizadas pela licitante na definição dos seus preços;

10.2.4.2. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, **observado o valor máximo admissível**, de acordo com o constante do item 08 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

10.2.5. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.2.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.2.6. DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2.7. DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus anexos.

10.2.8 A distância entre a Câmara Municipal de São José dos Pinhais e o estabelecimento fornecedor, medida em quilômetros, a qual não poderá ser superior a 03 (três) quilômetros.

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.
10.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura e do nome do responsável pela assinatura do contrato, bem como da testemunha, não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas neste Termo de Referência.

10.7. As licitantes poderão apresentar proposta somente para os lotes que forem de seu interesse.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação na licitação deverá ser exigida das licitantes interessadas a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no art. 7º, da Constituição Federal, conforme art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, e ainda, declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

11.1.1. Os documentos de qualificação técnica de que tratam este item são:

a) Certificado de autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo para o exercício da atividade objeto desta licitação (aplicado apenas à revenda de combustível - gasolina e etanol);

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP – Agência Nacional de Petróleo e apresentar, sempre que disponível, laudo de qualidade emitido pela ANP;

12.1.2. Fornecer os combustíveis (álcool hidratado e gasolina), na quantidade solicitada pelo órgão CONTRATANTE, em horário comercial de funcionamento, diretamente na (s) bomba (s) de abastecimento de seu estabelecimento, sendo que tais bombas deverão estar aferidas pelo INMETRO, bem como fornecer lubrificantes e filtros diretamente no seu posto de revenda.

12.1.2.1. Havendo atraso no fornecimento por parte da LICITANTE VENCEDORA, por um período maior do que 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, o contrato será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia, estando esta sujeita as penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência.

12.1.3. Emitir comprovante de abastecimento ou substituição de óleo e filtros, em 02 (duas) vias datadas e assinadas, discriminando as quantidades fornecidas naquela ocasião e seu respectivo valor, bem como a indicação da placa de identificação do veículo;

12.1.4. Apresentar, semanalmente, as notas fiscais/faturas, acompanhadas das 2ªs (segundas) vias dos comprovantes de fornecimento, ao Departamento de Administração da Câmara Municipal/SJP.

12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de variação de preços;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Utilizar combustíveis aferidos e certificados por órgão oficial fiscalizador do ramo de atividade pertinente.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

12.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.1.9. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros.

12.1.10. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.1.12. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A LICITANTE VENCEDORA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Emitir as respectivas solicitações de fornecimento para abastecer ou substituir óleo lubrificante e filtros de seus veículos junto ao posto de abastecimento da LICITANTE VENCEDORA;

13.1.2. Deslocar os veículos até o estabelecimento indicado pela LICITANTE VENCEDORA, para fins de abastecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros;

13.1.3. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual.

13.1.4. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA**,** até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega da fatura, que deverá ser apresentada semanalmente, devidamente atestada pelo Setor

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

competente, e vir acompanhada dos comprovantes de abastecimento e fornecimento de óleo e filtros;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital;

13.1.6. Efetuar, periodicamente, pesquisa de mercado, e junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores na cidade de São José dos Pinhais, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a LICITANTE VENCEDORA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à LICITANTE VENCEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.1.9. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em contrato;

13.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

13.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA;

13.1.12. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato;

14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obedecerá às condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.3. Se a vencedora recusar-se a assinar o contrato ou fornecer o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação da licitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

14.4. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

02 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

02.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue semanalmente, acompanhada dos comprovantes de fornecimento, no endereço da CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

16.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, por meio de **Certidão Negativa de Débito - CND**, **emitida pelo INSS** e prova de quitação relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certidão - CRF**, emitida pela CEF;

16.2. O pagamento será realizado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

16.4. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

17. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, **não será admitido o reajuste do valor**, conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001. No entanto, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no item seguinte deste Edital.

17.2. O valor **unitário** contratado para fornecimento do objeto será regido de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, **mantendo-se o mesmo percentual entre o valor de aquisição dos produtos pago pela LICITANTE VENCEDORA na distribuidora e o ofertado em sua proposta na licitação.**

17.3. O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela LICITANTE VENCEDORA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Competente da CONTRATANTE.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

17.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

17.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

17.6. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
17.7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão registradas através de Aditamento ao Contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.8. Não serão considerados pedidos de equilíbrio econômico-financeiro de preços relativos a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

17.9. Os valores cobrados não poderão, em hipótese alguma, exceder ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados a CONTRATANTE quaisquer descontos ofertados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais especialmente designado para esse fim, observado o que segue:

a) O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual;
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
c) A existência da fiscalização da Câmara Municipal de São José dos Pinhais de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na execução do contrato;

d) A Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 02 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 02 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (dois) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2.2. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

São José dos Pinhais, 21 de janeiro de 2013.

_____
Walkiria Mansano Borçato
Divisão de Compras e Materiais

ANEXO II

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- Apresentar com <u>firma reconhecida</u> e em separado dos envelopes de proposta e documentação.

ANEXO III

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

D E C L A R A Ç Ã O

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

Observações:

1- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
(em papel timbrado/identificado da empresa)

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

A empresa (razão social da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, para fins de participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que ESTÁ ENQUADRADA como _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo Edital.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação;

2 - Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

3 - A não apresentação desta Declaração será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO V

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa ....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob n°. ....., sediada .... (endereço completo)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão nº. ____/2013), ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

DECLARA, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

1ª via

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS • PARANÁ

Fornecedor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Processo nº. 018.2013 – Pregão nº. 002/2013

ORDEM DE FORNECIMENTO: ____/2013 - EM ___/___/____

Razão Social do Fornecedor: _____

VEÍCULO	KM	PLACA	Nº FROTA	RESPONSÁVEL
XXXXXX		XXX- 0000	000	

Produto	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
Álcool hidratado			
Gasolina			
Óleo lubrificante *(marca)*			
Filtro de ar *(marca)*			
Filtro de óleo *(marca)*			
...			
	TOTAL GERAL		R$

_____	_____	_____
Requisitante	Autorizado	Fornecedor - assinatura/carimbo

ANEXO VII

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MODELO DE PROPOSTA
(emitir em papel que identifique a licitante)

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

A empresa acima identificada apresenta proposta para fornecimento de combustível (álcool e gasolina), óleo lubrificante e filtros, para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 e seus Anexos, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Marca/Bandeira**	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	ÁLCOOL HIDRATADO		Litro	45.000		

Valor global do Lote R$ (_*algarismo* _) (_____ *por extenso* _____)

LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Marca/Bandeira**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	GASOLINA		Litro	45.000		

Valor global do Lote: R$ (_*algarismo* _) (_____ *por extenso* _____)

LOTE 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	ÓLEO MINERAL SAE 20W40		LITROS	**12**		
02	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO SAE 05W30 API-SJ		LITROS	**304**		
03	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH4722		UNIDADE	**63**		

04	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH4701		UNIDADE	**8**		
05	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH6607		UNIDADE	**4**		
06	FILTRO DE ÓLEO REF.: FRAM MODELO PH5796		UNIDADE	**4**		
07	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5496		UNIDADE	**63**		
08	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5981		UNIDADE	**8**		
09	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA10602		UNIDADE	**4**		
10	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA8964		UNIDADE	**4**		
11	FILTRO DE AR REF.: FRAM MODELO CA5961		UNIDADE	**4**		

Valor global do Lote: R$ (_*algarismo* _) (_____ *por extenso* _____)

1. Distância da sede da Câmara: .....(**máximo 3 km)**

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. Prazo de validade da proposta: .....dias, conforme edital **(mínimo 60 dias).**

5. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade/Estado Civil	
Profissão	
Endereço/CEP	

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

RG/UF e CPF	
Fone/Fax/E-mail	
TESTEMUNHA	
Nome	
RG/UF e CPF	

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

[carimbo padronizado do CNPJ/MF]

ANEXO VIII

PREGÃO Nº. 02/2013

PROCESSO Nº. 018.2013

MINUTA DE CONTRATO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA ...

Pelo presente instrumento, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Assis Manoel Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI/RG nº. .....SSP/PR e do CPF/MF nº. ....., e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., com sede na Rua ....., neste ato representada por seu ....., Senhor (a) ....., (nacionalidade), (estado civil), portador da CI/RG nº. ... SSP/UF e do CPF/MF nº. ..., residente e domiciliado em ...../PR, resolvem celebrar o presente Contrato de compra e venda de combustíveis, lubrificantes e filtros, decorrente do Pregão nº. 02/2013, constante do Processo Administrativo nº. 018.2013, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 1.379, de 1º de fevereiro de 2006, e, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de Combustíveis, lubrificantes e filtros (*será preenchido conforme os itens adjudicados à vencedora)* para serem utilizados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito a seguir:

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Marca/Bandeira**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	ÁLCOOL HIDRATADO		Litro	45.000		

LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Marca/Bandeira**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	GASOLINA		Litro	45.000		

LOTE 03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	ÓLEO MINERAL SAE 20W40		LITRO	**12**		
02	ÓLEO SINTÉTICO SAE 05W30 API-SJ		LITRO	**304**		
03	FILTRO DE ÓLEO FRAM MODELO PH4722		UNIDADE	**63**		

04	FILTRO DE ÓLEO FRAM MODELO PH4701		UNIDADE	**8**		
05	FILTRO DE ÓLEO FRAM MODELO PH6607		UNIDADE	**4**		
06	FILTRO DE ÓLEO FRAM MODELO PH5796		UNIDADE	**4**		
07	FILTRO DE AR FRAM MODELO CA5496		UNIDADE	**63**		
08	FILTRO DE AR FRAM MODELO CA5981		UNIDADE	**8**		
09	FILTRO DE AR FRAM MODELO CA10602		UNIDADE	**4**		
10	FILTRO DE AR FRAM MODELO CA8964		UNIDADE	**4**		
11	FILTRO DE AR FRAM MODELO CA5961		UNIDADE	**4**		
					VALOR TOTAL	

1.2. As quantidades referidas no item anterior, por serem meramente estimativas, poderão não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência do contrato, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização pela falta de consumo total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie:

a) Processo Administrativo nº. 018.2013;
b) Edital do Pregão Presencial nº. 02/2013 e seus anexos;
c) Proposta Comercial da Contratada, datada de ...../...../2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$..... (....), de acordo com os preços unitários e quantidades estimadas descritas na cláusula primeira deste instrumento.

4.1.1. O valor referido no item anterior, por ser meramente estimativo, poderá não ser gasto em sua totalidade durante a vigência do contrato, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização pela falta de dispêndio total deste valor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue semanalmente, acompanhada dos comprovantes de fornecimento, no endereço da CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

5.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, por meio de **Certidão Negativa de Débito - CND**, **emitida pelo INSS** e prova de quitação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certidão - CRF**, emitida pela CEF;

5.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

5.4. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, **não será admitido o reajuste do valor**, conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001. No entanto, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no item seguinte deste Edital.

6.2. O valor **unitário** contratado para fornecimento do objeto será regido de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, **mantendo-se o mesmo percentual entre o valor de aquisição dos produtos pago pela CONTRATADA na distribuidora e o ofertado em sua proposta na licitação.**

6.3. O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Competente da CONTRATANTE.

6.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

6.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.6. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

6.7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão registradas através de Aditamento ao Contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. Não serão considerados pedidos de equilíbrio econômico-financeiro de preços relativos a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.9. Os valores cobrados não poderão, em hipótese alguma, exceder ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados a CONTRATANTE quaisquer descontos ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o exercício de 2013, constante da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e 3.3.90.30.39.00 – Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

9.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP - Agência Nacional de Petróleo e apresentarão, sempre que disponível, o laudo de qualidade emitido pela ANP.

9.2. O combustível (álcool hidratado e gasolina) será fornecido na quantidade que for solicitada pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais diretamente na(s) bomba(s) de abastecimento da CONTRATADA, as quais deverão estar aferidas pelo INMETRO.

9.3. O óleo lubrificante e filtros serão fornecidos e instalados nos veículos desta Câmara Municipal, no posto de revenda da CONTRATADA, de acordo com as solicitações efetuadas.

9.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá reter a solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal, a qual será impressa em 02 (duas) vias datadas, assinadas e contendo as

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

quantidades a serem fornecidas (combustíveis, lubrificantes e filtros) e o valor respectivo, bem como a identificação do veículo, a placa e número de frota.

9.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O servidor da CONTRATANTE, em horário comercial, deslocará o veículo até o local indicado pela CONTRATADA para fins abastecimento ou substituição de óleo e filtro, de posse da solicitação de fornecimento, ocasião em que a CONTRATADA emitirá o comprovante de que trata o item 11.1.3 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, submetidos regularmente à fiscalização e aprovação da ANP – Agência Nacional de Petróleo e apresentar, sempre que disponível, laudo de qualidade emitido pela ANP;

11.1.2. Fornecer os combustíveis (álcool hidratado e gasolina), na quantidade solicitada pelo órgão CONTRATANTE, em horário comercial de funcionamento, diretamente na (s) bomba (s) de abastecimento de seu estabelecimento, sendo que tais bombas deverão estar aferidas pelo INMETRO, bem como fornecer lubrificantes e filtros diretamente no seu posto de revenda.

11.1.3. Emitir comprovante de abastecimento ou substituição de óleo e filtros, em 02 (duas) vias datadas e assinadas, discriminando as quantidades fornecidas naquela ocasião e seu respectivo valor, bem como a indicação da placa de identificação do veículo;

11.1.4. Apresentar, semanalmente, as notas fiscais/faturas, acompanhadas das 2ªs (segundas) vias dos comprovantes de fornecimento, ao Departamento de Administração da Câmara Municipal/SJP, situada na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Centro, São José dos Pinhais/PR;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de variação de preços;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Utilizar combustíveis aferidos e certificados por órgão oficial fiscalizador do ramo de atividade pertinente.

11.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.9. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros.

11.1.10. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.12. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Emitir as respectivas solicitações de fornecimento para abastecer ou substituir óleo lubrificante e filtros de seus veículos junto ao posto de abastecimento da CONTRATADA;

11.2.2. Deslocar os veículos até o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, para fins de abastecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros;

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA**,** até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega da fatura, que deverá ser apresentada semanalmente, devidamente atestada pelo Setor competente, e vir acompanhada dos comprovantes de abastecimento e fornecimento de óleo e filtros;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

11.2.6. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP e de mercado, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores na cidade de São José dos Pinhais, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato.

11.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

11.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em contrato;

11.2.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.2.12. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal/SJP especialmente designado para esse fim, observado o que segue:

a) o representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual;
b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
c) a existência da fiscalização da Câmara Municipal de São José dos Pinhais de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato;
d) a Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Havendo necessidade de alteração contratual, será aplicado, subsidiariamente, no que couber, o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

14.1. O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e por qualquer uma das formas do art. 79 da mesma Lei.

14.1.2 Havendo atraso no fornecimento por parte da LICITANTE VENCEDORA, por um período maior do que 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, o contrato será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia, estando esta sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

14.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

14.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

02.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

02.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 02 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 02 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

02.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do município de São José dos Pinhais, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, ___ 2013.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
CNPJ 78.173.648/0001-57 - Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br